



**EDITAL N° 001/2026 – SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO**



SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

**EDITAL N° 001/2026**

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO DAS  
UNIDADES/NÚCLEOS ESCOLARES DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE ENSINO  
DE TUCANO/BA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO-ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEME, torna pública a abertura do Processo de Seleção Simplificada para assunção da função gratificada e/ou cargo comissionado de Coordenador Pedagógico no âmbito das Unidades/Núcleos Escolares do Sistema Público Municipal de Ensino.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.** A organização e execução do processo seletivo de que trata este edital ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenação Pedagógica Municipal e Coordenação Jurídico Pedagógica.

**1.2.** O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de 70 (setenta) vagas para Coordenadores Pedagógicos de Escola que atuarão nas Unidades/Núcleos Escolares Municipais.

**1.3.** A Seleção Simplificada será regida por este Edital e sua realização dar-se-á em etapa única, após a homologação das inscrições, que consistirá na apresentação de *curriculum vitae*, o qual deverá ser instruído com prova de títulos e experiência profissional, nos termos deste regramento editalício.

**1.3.1.** A homologação das inscrições será convalidada a partir da divulgação da lista de interessados inscritos e deferidos, publicada em Diário Oficial do Município, a qual caberá recurso.

**1.4.** O presente Edital estará disponível para consulta no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Tucano/BA.



SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

2. DOS REQUISITOS:

**2.1.** Poderão se inscrever, no presente Processo Seletivo Simplificado, os interessados que possuam **Licenciatura em Pedagogia**, considerando a natureza das atribuições a serem desempenhadas.

3. DAS INSCRIÇÕES:

**3.1.** As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas, realizadas, exclusivamente, por meio de Formulário do Google (Google Forms), através do link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdr-KS4-wsEOPid2HMQmoTtsPYs8v2fjgnnD5fWBcX7guuIFg/viewform?usp=header>, no período fixado no Anexo I.

**3.2.** São procedimentos para Inscrição:

**I** - Preencher completamente a Ficha de Inscrição, constante no Anexo II deste Edital, sem omissões, transformá-la em arquivo PDF e anexá-la, em campo próprio no link Google Forms, acompanhada de cópia em PDF de:

- Documento de identificação com foto atualizado, CPF e comprovante de residência;
- Diploma ou Certificado e Histórico de Conclusão do curso de Licenciatura em Pedagogia.

**II** - O interessado deverá observar que no link de inscrição (Google Forms) há campos próprios para a inserção da documentação requerida no item 3.2 e, em se tratando da ficha de inscrição há também disponível no Formulário Google, arquivo digital em word para facilitar o seu preenchimento.

**3.3.** O interessado inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição e/ou ausência de documentos, podendo ter sua inscrição indeferida e, portanto, excluído do processo seletivo, caso não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.



SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

**3.4.** Ao final da Inscrição, o interessado deverá ater-se à mensagem automática enviada pelo Formulário do Google, a saber: “**Inscrição concluída com sucesso**”; contudo, esta não tem o condão de deferir ou indeferir inscrições, posto que, para tanto, deverá ser exarada, pela Secretaria Municipal de Educação, lista nominal de homologação dos inscritos, após realizada a acurada análise da documentação enviada.

**3.5.** Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

**3.6.** O interessado deverá encaminhar apenas a documentação necessária para uma única inscrição.

**3.7.** Efetivada a inscrição, não será admitida, em qualquer hipótese, a alteração ou acréscimo de documentos.

**3.8.** As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital tornar-se-ão sem efeito.

**3.9.** A inscrição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo o interessado alegar desconhecimento das regras.

**3.10.** Escoado o período de inscrições, a Secretaria Municipal de Educação publicizará lista nominal contendo nome dos interessados que tiveram suas inscrições deferidas/indeferidas, cabendo recursos a estes últimos, se lhes aprouver.

#### 4. DA SELEÇÃO:

**4.1.** O processo de seleção ocorrerá em etapa única, que consistirá no envio/análise do *Curriculum Vitae* encaminhado pelo interessado, no ato da inscrição, em campo próprio, de acordo com o barema descrito no Anexo IV.

**4.2.** O interessado deverá anexar, durante o ato de inscrição, em campo próprio, no formulário do Google, o *Curriculum Vitae*, nos termos descritos no Anexo III deste Edital.



**4.3.** Será constituída Comissão de Avaliação, pela Coordenação Pedagógica Municipal, para análise dos currículos encaminhados pelos interessados.

**4.4.** O não encaminhamento do currículo no ato de inscrição, acarretará na exclusão do interessado do certame.

**4.5.** O modelo para a construção do *Curriculum Vitae* consta no Anexo III deste Edital.

**5. DOS RESULTADOS:**

**5.1.** O processo de seleção constará de etapa única, de caráter eliminatório, sendo que a Coordenação Pedagógica Municipal e a Coordenação Jurídica, responsáveis pela organização e execução da seleção, consolidarão o resultado, em uma lista de habilitados, publicada em ordem alfabética, aptos a assumir a função gratificada e/ou cargo comissionado de Coordenador Pedagógico de Escola.

**5.2.** O Resultado Final da seleção, após eventuais interposições de recursos, será publicado no Diário Oficial do Município, no período estabelecido no Anexo I.

**5.3.** Serão habilitados os interessados que cumprirem com todos os requisitos constantes neste Edital e obtiverem pontuação igual ou superior a 50 pontos na análise do *Curriculum Vitae*.

**6. DOS RECURSOS:**

**6.1.** O interessado poderá interpor recurso, neste processo seletivo, nos seguintes momentos:

**I** – Resultado da Homologação das Inscrições;

**II** – Resultado Final após Análise do *Curriculum Vitae*.

**6.2.** O recurso deverá ser interposto, utilizando-se formulário próprio – Anexo V, devendo ser encaminhado pelo endereço eletrônico [juridicosemetucano@gmail.com](mailto:juridicosemetucano@gmail.com), no



SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

prazo especificado no Anexo I deste Edital, cabendo à Coordenação Jurídico Pedagógica proceder à sua análise e julgamento.

**6.3.** O julgamento de eventual recurso interposto será comunicado ao interessado, de forma individual e particularizada, por meio do endereço eletrônico utilizado quando da inauguração da via recursal, no prazo estipulado no Anexo I.

**6.4.** Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital.

**6.5.** Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário próprio definido no Anexo V constante neste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo interessado.

#### 7. DA CONVOCAÇÃO:

**7.1.** Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura Municipal de Tucano e a Secretaria Municipal de Educação - SEME convocarão os interessados habilitados, conforme o número de vagas dispostas neste Edital, procedendo-se à nomeação que deverá ser publicada em Diário Oficial do Município.

**7.2.** Reservar-se-á o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade da seleção.

**7.3.** A habilitação dos interessados neste Processo Seletivo Simplificado não implica na obrigatoriedade de convocação imediata, cabendo ao Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal de Educação aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por eles desenvolvidas, respeitada a vigência do processo seletivo.

**7.4.** Caso as vagas ofertadas neste Edital não sejam preenchidas por falta de interessados, por desistência, assim como no caso de alteração na demanda, fica a Prefeitura Municipal autorizada a DESIGNAR e/ou INDICAR o profissional interessado no exercício da função, respeitando-se os critérios exigidos neste Edital.



**8. DA LOTAÇÃO E CARGA HORÁRIA:**

**8.1.** Os interessados habilitados, neste processo seletivo simplificado, terão lotação funcional em qualquer das Unidades/Núcleos Escolares que compõem o Sistema Público Municipal de Ensino, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em 10 plantões (8 plantões de 4h presenciais e 2 plantões de 4h em home office), para todos os Coordenadores Pedagógicos Escolares, independentemente do segmento em que atuam.

**8.2.** Os horários organizados para encontros de formação continuada e de planejamentos pedagógicos estarão inclusos no cômputo das 40 horas semanais.

**8.3.** Os plantões do Coordenador Pedagógico de Escola deverão ser expostos no mural das Unidades/Núcleos Escolares e entregues ao Coordenador Pedagógico Municipal responsável por sua modalidade e/ou etapa de ensino, na primeira quinzena de março de 2026.

**8.4.** Não havendo a definição de Coordenadores Pedagógicos de Escola para as Unidades/Núcleos Escolares até a data de realização da Jornada Pedagógica 2026, caberá à Equipe Gestora o planejamento e condução daquela, no âmbito de sua Unidade/Núcleo Escolar.

**8.5.** Em se tratando de professor efetivo do magistério de Tucano que vier a ocupar a função gratificada de Coordenador Pedagógico de Escola, perceberá gratificação de suporte pedagógico, conforme estabelecido no Art. 36, da Lei Municipal nº 265/2011, a saber:

**I** – Escolas conjuntas ou isoladas que funcionem em dois ou três turnos, com número de até 400 (quatrocentos) alunos – 15% (quinze por cento);

**II** – Escolas conjuntas ou isoladas que funcionem em dois ou três turnos, com número de 401(quatrocentos e um) a 1.000 (um mil) alunos - 20% (vinte por cento);

**III** – Escolas conjuntas ou isoladas que funcionem em dois ou três turnos, com um número acima de 1.000 (um mil) alunos – 25% (vinte e cinco por cento).



**8.6.** Aqueles que forem nomeados para exercerem o cargo comissionado de Coordenador Pedagógico Escolar terão sua remuneração devidamente adimplida de acordo com o disposto na Lei de Estrutura Administrativa do Município.

**8.7.** Os Coordenadores Pedagógicos Escolares terão suas atividades acompanhadas e avaliadas sistematicamente pela Coordenação Pedagógica Municipal, e uma vez identificada inadequação ao perfil e desempenho esperados, poderão responder Processo Administrativo Disciplinar, conforme estabelece a legislação local.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**9.1.** O presente certame terá validade de 2 (dois) anos (correspondentes aos anos letivos 2026 e 2027), podendo ser prorrogado por mais 01(um) ano, de acordo com a conveniência e oportunidade – méritos dos atos discricionários - da Administração Pública.

**9.2.** Nenhum interessado poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posterior, regularmente divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tucano/BA, vinculados a este Processo Seletivo Simplificado.

**9.3.** Não será fornecido ao interessado documento individual de classificação/habilitação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo-se para este fim, a homologação do seu Resultado Final, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tucano/BA.

**9.3.1.** Em havendo qualquer questionamento e/ou dúvida do interessado quanto a seu desempenho, deverá acionar a via recursal, nos moldes previstos no item 6 deste Edital.



SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

**9.4.** As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

**9.5.** É de responsabilidade do interessado, acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados no Diário Oficial do Município.

**9.6.** O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do processo seletivo de que trata este Edital será o da cidade de Tucano/BA.

**9.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

**9.8.** Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Publique-se. Divulgue-se.**



PREFEITURA DE  
**TUCANO**  
UM NOVO FUTURO TODO DIA





SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

AÇÕES	DATA/PERÍODO
Período de Inscrições	08 a 20 de janeiro 2026
Homologação das inscrições – lista dos deferimentos/indeferimentos das inscrições	22 de janeiro 2026
Recurso após homologação das inscrições	23 a 26 de janeiro 2026
Resultado da homologação das inscrições pós-recursos	27 de janeiro 2026
Análise do Curriculum Vitae e da Documentação encaminhada – Prova de Títulos e Experiência Profissional	28 de janeiro a 02 de fevereiro 2026
Resultado parcial após análise da documentação	03 de fevereiro 2026
Recurso após resultado parcial	04 e 05 de fevereiro 2026
Resultado Final do Processo Seletivo	06 de fevereiro 2026



PREFEITURA DE  
**TUCANO**  
UM NOVO FUTURO TODO DIA



**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome do(a) interessado(a):		
Data de nascimento:	/ /	Sexo: Masculino <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/>
Estado civil:	Nacionalidade:	
RG:	Órgão Emissor:	Data de emissão:
CPF:	Naturalidade:	
Endereço completo:		
Bairro:	Complemento:	
Cidade:	CEP:	
Telefone:	E-mail:	
Nome do pai:		
Nome da mãe:		
Grau de Instrução:		
Possui outro vínculo empregatício? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>		
Se possui outro vínculo, especifique-o		
Possui disponibilidade para assunção do cargo comissionado e/ou da função gratificada de coordenador pedagógico de escola?		
SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>		
Tucano- Bahia, _____ de Janeiro de 2026.		
Assinatura do Interessado		
<i>Observações: Todas as informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do interessado.</i>		

UM NOVO FUTURO TODO DIA



**ANEXO III**  
**CURRÍCULO VITAE**

Nome:	Telefone:
Email:	

**PERFIL** *(Escrever, com brevidade, acerca do seu perfil pessoal e profissional).*

**OBJETIVO** *(Escrever, com brevidade, qual(is) objetivo(s) pretende ao desenvolver as atribuições inerentes a função/cargo pleiteado, a saber: Coordenador Pedagógico de Escola).*

**EDUCAÇÃO/FORMAÇÃO** *(Relatar acerca de sua formação, bem como informações de eventuais cursos de extensão ou livres que tenha feito, anexando documentos comprobatórios, de acordo com o Edital)*



PREFEITURA DE  
**TUCANO**  
UM NOVO FUTURO TODO DIA





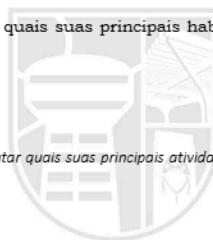
## EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Descrever sua experiência profissional, identificando-a em Docência e/ou Coordenação Pedagógica, bem como especificando o ano, etapas de ensino e ano de atuação, conforme exemplo abaixo):

TIPO DE ATUAÇÃO (Coordenação/Docência)	ETAPA DE ENSINO/MODALIDADE	ANO(S) DE ATUAÇÃO

## PRINCIPAIS HABILIDADES

(Relatar quais suas principais habilidades, seja no âmbito social, pessoal ou profissional.)



## ATIVIDADES E INTERESSES

(Relatar quais suas principais atividades cotidianas e seus interesses pessoais e/ou profissionais).

Tucano/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

PREFEITURA DE

**TUCANO**

UM NOVO FUTURO TODO DIA

Assinatura do Interessado



**ANEXO IV**

**BAREMA PARA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE, EXPERIÊNCIA  
PROFISSIONAL E TÍTULOS**

Especificações	Pontuação	Pontuação máxima	Documentos comprobatórios	Total de Pontos atribuídos
Avaliação de Títulos	Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área de Educação (até 03 cursos) - 5 pontos por curso - 15 pontos.		Diploma, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, correlato com a função para o qual concorre com, no mínimo, 360 horas.	
	Curso de Pós-Graduação (stricto sensu) na área de Educação - 20 pontos.	50 pontos	Diploma, Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão de Curso expedido por IES reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.	
	Cursos na área para a qual concorre com CH igual ou superior a 80 horas (até 03 cursos) - 5 pontos por curso - 15 pontos		Cursos na área para a qual concorre com CH igual ou superior a 80 horas (até 03 cursos) - 5 pontos por curso - 15	



 <b>PREFEITURA DE TUCANO</b> UM NOVO FUTURO TODO DIA		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Experiência em Coordenação Pedagógica	Mínima de 01 ano	20 pontos	Declaração de Instituição de Ensino e/ou Ato Normativo de Nomeação para exercício do cargo/função gratificada.	
Experiência em Docência.	Mínima de 01 ano	20 pontos	Termo de posse, se servidor público concursado e/ou declaração de Instituição de Ensino/Empregador.	
Análise do Curriculum Vitae	Perfil do interessado, objetivo no exercício da função/cargo pleiteado, habilidades, atividades e interesses.	10 pontos	Curriculum Vitae preenchido e encaminhado	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>100 PONTOS</b>		



PREFEITURA DE  
**TUCANO**  
UM NOVO FUTURO TODO DIA





**ANEXO V**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**Nome do(a) interessado(a):**

**Endereçamento:** À Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenação Pedagógica Municipal e Coordenação Jurídico Pedagógica

**OPÇÃO 1:** Como interessado no Processo Seletivo Simplificado para a função gratificada e/ou cargo comissionado de Coordenador Pedagógico de Escola, **solicito a revisão quanto ao resultado que homologa as inscrições** por tais motivos:

**OPÇÃO 2:** Como interessado no Processo Seletivo Simplificado para a função de Coordenador Pedagógico de Escola, **solicito acesso e ciência à pontuação obtida na análise do currículum vitae**, em razão de...

Tucano-Bahia \_\_\_\_\_ de Janeiro de 2026

Assinatura do Interessado

*Preencher o formulário, apresentar argumentações claras e concisas, assinar o recurso, salvar a ficha em formato PDF e encaminhá-la no prazo previsto por meio do endereço eletrônico disponível no edital.*